



Política de Relacionamento com Terceiros

cqmpliance

1. Do que se trata este documento e a quem ele se aplica?

O Grupo Colibri Capital (“Grupo”) zela pela cultura de integridade em todos os seus relacionamentos e, para isso, é necessário a colaboração coletiva de todos os colaboradores, gestores, diretores, administradores, representantes, mandatários, prepostos, prestadores de serviços, estagiários e aprendizes (“Colaboradores”) que deverão agir conforme os princípios e valores éticos do Grupo.

Nesse contexto, o papel dos nossos parceiros e fornecedores é muito relevante. Esta Política de Relacionamento com Terceiros (“Política”) foi desenvolvida com o objetivo de estabelecer as diretrizes e normas mínimas de verificações prévias para mitigar os riscos e exposição com fornecedores, parceiros comerciais e terceiros (“Terceiros”). Este documento busca minimizar possíveis impactos na imagem, reputação e negócios do Grupo, através do relacionamento com Terceiros que compartilhem um compromisso com a integridade e ética em suas atividades.

Este documento se aplica à todas as subsidiárias do Grupo e a todos os Colaboradores, independentemente do nível hierárquico, da função ou cargo exercidos.

Atenção! O Grupo somente poderá possuir relações contratuais com Terceiros que foram aprovados nos termos e diretrizes desta Política.

2. Quais são as definições desta política?

DEFINIÇÕES	
Terceiros	Pessoa física ou jurídica, privada ou pública, externa ao Grupo Colibri Capital que possua algum vínculo, esporádico ou temporário, visando o fornecimento de serviços, produtos ou parceria de qualquer natureza (“ <u>Terceiros</u> ”). Por exemplo: fornecedores, prestadores de serviços, consultores e similares.
Funcionário Público	Pessoa física que exerce cargo, emprego ou função pública em qualquer nível ou esfera governamental (federal, estadual ou municipal), ou em entidades estatais ou em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou dirigente de partido político ou candidato ao cargo público ou representante de organização pública internacional ou diplomática (“ <u>Funcionário Público</u> ”).
Pessoas Politicamente Expostas	Pessoas físicas que exercem ou exerceram, nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, algum cargo, emprego ou função pública relevante (“ <u>Pessoas Politicamente Expostas</u> ”).
Área Responsável	Qualquer área de qualquer empresa do Grupo que queira solicitar os serviços e/ou produtos de Terceiros e que seja responsável pela homologação técnica do Terceiro (“ <u>Área Responsável</u> ”).
Área de Suprimentos	Área responsável por planejar, adquirir, armazenar e distribuir bens e serviços essenciais ao funcionamento da organização.
CEIS	Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.
CNEP	Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
CEPIM	Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas.
Due Diligence de Integridade	Processo de avaliação preventiva de riscos de corrupção, fraude, reputação e integridade com base na classificação de risco criada com a metodologia própria do Grupo (“ <u>Due Diligence</u> ”).

As informações contidas neste documento foram classificadas como “**EXTERNAS**” e podem ser reproduzidas, transcritas, manuseadas ou divulgadas, desde que haja autorização prévia do gestor responsável pela sua elaboração.

Área de Compliance	Área de <i>Compliance</i> do Grupo Colibri Capital responsável por assegurar que o Grupo esteja em conformidade com leis, regulamentos e valores éticos (" <u>Área de Compliance</u> ").
Comitê de Compliance & Integridade	Órgão estratégico e multidisciplinar que tem como função supervisionar e apoiar as atividades do Grupo Colibri Capital, sendo responsável por avaliar os riscos relacionados à governança e à integridade (" <u>Comitê de Compliance & Integridade</u> ").

3. Quais são as diretrizes gerais desta política?

A Área Responsável que busca realizar a contratação de serviços e/ou produtos ou, ainda, firmar parcerias com Terceiros deverá, em conjunto com a Área de Suprimentos e da Área de *Compliance*, realizar a prévia verificação do Terceiro antes da devida contratação ou formalização da parceria ("Operação"), nos termos desta Política e dos procedimentos internos das áreas envolvidas, com o intuito de verificar, principalmente: (i) a imagem e reputação dos Terceiros, bem como dos seus sócios e acionistas; (ii) inscrição do Terceiro, administradores e diretores nos cadastros públicos governamentais (p.ex. CEIS, CNEP e CEPIM); (iii) que o Terceiro não possui sede em paraísos fiscais e/ou não possa ser caracterizado como uma empresa de fachada e, (iv) outras verificações complementares, se necessário.

Reforçamos que o Grupo não admitirá qualquer contratação verbal. Portanto é fundamental a formalização de instrumentos contratuais, de preferência os construídos com apoio da Área Jurídica e que contenham cláusulas relacionadas à integridade, anticorrupção e proteção de dados pessoais aprovadas pelo Comitê de *Compliance & Integridade*. Caso não seja possível, a Área Jurídica do Grupo deverá procurar outros meios para garantir que a contratação seja formalizada e cumpra os procedimentos internos. Em casos excepcionais e com a devida aprovação da Diretoria da subsidiária do Grupo, poderá ser permitida a contratação verbal ou apenas com o pedido de compra.

Reforçamos que a subcontratação somente será admitida quando houver previsão expressa no instrumento jurídico e se o subcontratado atender às diretrizes desta Política e aos valores éticos do Grupo.

Na eventualidade do Terceiro possuir minuta de contrato padrão, o Grupo poderá aceitá-la, desde que (i) o instrumento seja aprovado pela Área Jurídica, e (ii) o instrumento possua cláusula de integridade e anticorrupção que não conflita com os princípios e valores do Grupo e com as disposições do Código de Ética e Conduta.

O Grupo Colibri Capital defende a cultura de integridade, ética e transparência e, principalmente, com o bom relacionamento com todos do seu ecossistema. Portanto é fundamental zelarmos pela confidencialidade de todas as informações compartilhadas, de forma rigorosa.

Todos os Colaboradores possuem o dever de disseminar as regras desta Política em suas respectivas áreas de atuação e de relacionamento, de forma a contribuir para o engajamento dos demais colaboradores e do posicionamento do Grupo Colibri Capital sobre a temática.

4. O que esperamos dos terceiros com quem nos relacionamos?

Esperamos que nossos parceiros e fornecedores cumpram a legislação aplicável nos países em que atuam e assegurem a conformidade com regulamentações e políticas do Grupo, em especial, as que disciplinam a prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo, à corrupção, ao suborno, à sonegação, à pirataria e às práticas anticompetitivas, além do cumprimento integral do previsto nos contratos e/ou termos firmados entre as partes.

Para além disso, esperamos que eles adotem compromissos orientados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, tais como:

1. **NÃO TOLERÂNCIA AO TRABALHO INFANTIL E À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL:** seja dentro ou fora de suas dependências, sempre cumprindo com a legislação vigente, principalmente quanto à idade mínima para contratação.
2. **NÃO DISCRIMINAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA** seja por motivo de raça, identidade ou expressão de gênero, orientação sexual, crenças políticas, idade, características físicas, religião ou por qualquer outro motivo, promovendo um ambiente de trabalho diverso e inclusivo, respeitando, inclusive, práticas e feriados de diferentes religiões.
3. **REPÚDIO A QUALQUER FORMA DE ABUSO, INTIMIDAÇÃO, RETALIAÇÃO, AMEAÇA, ASSÉDIO MORAL E/OU SEXUAL** nas relações com seus colaboradores e com seus parceiros e fornecedores, incentivando práticas respeitosas, proporcionando ambiente psicológico saudável e seguro.
4. **GARANTIA DE CONDIÇÕES DIGNAS DE TRABALHO**, relativas ao local de trabalho, alimentação, higiene e alojamento, mantendo um ambiente seguro e saudável, condenando o trabalho forçado, em condições análogas às de escravo e a escravidão moderna.
5. **RESPEITO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO** pertinentes ao ramo de atuação, garantindo que os colaboradores possuam plena aptidão e os treinamentos necessários para o trabalho a ser executado, fornecendo-lhes e fiscalizando a efetiva utilização de todos os equipamentos de proteção individual e coletivo, quando a atividade assim o exigir, e respondendo pelas ocorrências e seus desdobramentos, inclusive eventuais acidentes de trabalho.

6. **ASSEGURAÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS** de seus colaboradores, tais como a garantia da livre associação sindical, o direito à negociação coletiva, aos pagamentos de salários, horas-extras, ao 13º salário, às férias, às licenças remuneradas, aos encargos previdenciários e ao encerramento do contrato de trabalho, se assim o desejarem, observada a legislação aplicável.
7. **ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE ATUAÇÃO SOCIAL**, como facilitar o acesso à educação, ampliar a empregabilidade e desenvolver as competências de seus colaboradores.

Reforçamos nosso compromisso com a sustentabilidade e esperamos que os terceiros adotem práticas ambientalmente responsáveis em suas operações. Isso inclui a utilização consciente de recursos naturais, o controle e a destinação adequada de resíduos, a prevenção da poluição e a busca pela eficiência energética e redução de emissões. Alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial os ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima), incentivamos nossos parceiros a incorporar medidas que contribuam para a preservação do meio ambiente e a mitigação dos impactos ambientais ao longo da cadeia de valor.

Integridade e transparência são valores inegociáveis. Tratamos nossos parceiros e fornecedores com respeito, lealdade e imparcialidade, e conduzimos nossos negócios com base na honestidade, nas melhores práticas de mercado e de governança corporativa.

5. Quais são os procedimentos para *due diligence* dos terceiros?

Atenção! Todas as relações comerciais deverão seguir os procedimentos indicados abaixo. Os Colaboradores das Áreas de Suprimentos do Grupo Colibri Capital deverão aplicar esta Política no desenvolvimento dos seus procedimentos internos e, quando necessário, acionar a Área de *Compliance* para sanar dúvidas sobre as aprovações dos Terceiros.

Etapa 01 – Questionário de Due Diligence

Durante o processo de homologação, a Área de Suprimentos deverá encaminhar o Questionário de Due Diligence de Integridade, Anexo 1 desta Política ("Questionário") para o Terceiro preencher no prazo de xx (xx) dias e devolver devidamente assinado.

O Questionário terá validade de 1 (ano) ano a contar da data de entrega de todos os documentos pelo Terceiro.

Etapas 02 – Análise do Questionário de Due Diligence e Aprovação do Terceiro

Após recebido o Questionário, o Colaborador da Área de Suprimentos deverá encaminhar para a Área de *Compliance*, que será responsável por:

- i. Analisar de forma minuciosa e atenciosa todas as respostas do Questionário;
- ii. Verificar se o Terceiro não possui sede em paraísos fiscais e/ou não possa ser caracterizado como uma empresa de fachada (p.ex. uso de endereço coletivo, ausência de estrutura organização perceptível ou empregados ou CNPJ, e sede em paraíso fiscal);
- iii. Caso alguma informação seja inconsistente ou evidencie um vínculo com Funcionário Público, acionar o Terceiro para esclarecimentos, por escrito, sobre os pontos destacados;
- iv. Complementar o Questionário com verificação de eventuais apontamentos nos cadastros públicos governamentais (p.ex. CEIS, CNEP e CEPIM);
- v. Analisar se os sócios, administradores e diretores são Pessoas Politicamente Expostas ou foram Funcionários Públicos nos últimos 10 (dez) anos;
- vi. Analisar se possui potencial conflito de interesses com o Grupo Colibri Capital;
- vii. Verificar se o Terceiro, seus sócios, administradores e diretores foram condenados ou figuram como réus em processos criminais por concorrência desleal, trabalho escravo, suborno, corrupção e outros atos ilícitos; e, processos ambientais.
- viii. Verificar se o Terceiro declarou expressamente que adere ao Código de Ética e Conduta do Grupo.

É imprescindível que o Terceiro declare expressamente que adere ao Código de Ética e Conduta ou que comprove que possui políticas internas compatíveis com as normas e princípios do Grupo Colibri Capital, sob pena de não recomendação de sua contratação pela Área de *Compliance*.

Com isso, deverá ser realizada a apuração de todas as respostas do Questionário e avaliação de integridade do Terceiro, considerando as classificações descritas no Capítulo 5 desta Política, com eventual recomendação acerca da sua contratação (“Parecer”). Caso haja a considerável exposição do Grupo à riscos de integridade, a Área de *Compliance* poderá recomendar pela **não** contratação de terceiro. No entanto, se a contratação for considerada como necessária e urgente pela Área Responsável, deverá ser submetido à aprovação do Comitê de *Compliance & Integridade*.

O Parecer da Área de *Compliance* deverá ser submetido para avaliação da Área Jurídica e de Suprimentos para adoção de todas as medidas de mitigação sugeridas pela Área de *Compliance*.

Toda a documentação recebida, incluindo o Questionário e informações complementares, deverão ser arquivadas pela Área de *Compliance*.

Etapas 03 – Avaliação Periódica de Terceiros

Todos os Terceiros deverão ser reavaliados, periodicamente, pela Área de *Compliance* com o objetivo de verificar se ainda estão aderentes às normas de integridade do Grupo e se atenderam a todas as medidas mitigadoras sugeridas.

Caso sejam encontradas divergências entre as respostas do Questionário e a avaliação periódica, em razão de omissão ou declaração incorreta ou falsa, este terá o instrumento jurídico rescindido e suspenso por tempo indeterminado para fechar novas negociações com o Grupo.

6. Quais são as classificações de riscos de integridade de terceiros?

CLASSIFICAÇÃO		
Riscos Identificados	Nível	Plano de Ação
Condenação com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos, relacionados a processos de concorrência desleal, trabalho escravo, suborno, corrupção, lavagem de dinheiro e outros ilícitos.	Alto	Em caso de nova contratação, o Comitê de <i>Compliance & Integridade</i> deverá ser envolvido na análise que deverá desenvolver um plano de mitigação do risco, com monitoramento trimestral. Caso o Grupo já tenha relacionamento com o Terceiro, o Comitê de <i>Compliance & Integridade</i> deverá reavaliar o contrato que poderá ser rescindido.
Restrição nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM.	Alto	
Sede em paraíso fiscal ou empresa de fachada	Alto	
Interação com Funcionários Públicos para a conclusão dos serviços e/ou produtos.	Médio	Em caso de nova contratação, a Área de <i>Compliance</i> deverá ser envolvida na análise que deverá desenvolver um plano de mitigação do risco, com monitoramento semestral. Caso o Grupo já tenha relacionamento com o Terceiro, a Área de <i>Compliance</i> deverá reavaliar o contrato.
Mídia negativa relacionada à prática de fraude à licitação, corrupção de Funcionários Públicos, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro.	Médio	
Administradores, sócios ou diretores com parentesco até o 3º grau de	Médio	

As informações contidas neste documento foram classificadas como “**EXTERNAS**” e podem ser reproduzidas, transcritas, manuseadas ou divulgadas, desde que haja autorização prévia do gestor responsável pela sua elaboração.

Funcionários Públicos ou Colaboradores do Grupo.		
Pessoa Politicamente Exposta, até 10 anos, ou administradores, sócios ou diretores se enquadrem na condição de Pessoa Politicamente Exposta.	Médio	
Ausência de políticas de internas de integridade, caso não seja aderente ao Código de Ética e Conduta do Grupo	Médio	
Não se enquadrem nas condições anteriores e sem outros apontamentos no Questionário	Baixo	N/A

7. Esta política se aplica para operações societárias?

Sim! A presente Política também deverá ser aplicada caso o Grupo participe de novas operações societárias, dentre as mais comuns, fusões e aquisições com atuação conjunta da Área Jurídica e do Comitê de *Compliance & Integridade*.

A Área Jurídica será responsável pela *due diligence* jurídica da operação societária e o Comitê de *Compliance & Integridade* será responsável pela verificação de práticas de atos lesivos que violam as leis brasileiras de prevenção à prática de atos contra o patrimônio público nacional e estrangeiro, bem como a lei brasileira anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), à Lei Federal nº 8.429/1992 ("Lei da Improbidade"), à Lei nº 12.529/11 ("Lei de Concorrência") e outros ilícitos, antes da conclusão da operação societária, mediante a consulta aos cadastro CEIS, CNEP e CEPIM, além dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

Após avaliação, o Comitê de *Compliance & Integridade* deverá emitir parecer acerca da sua aprovação ou não, quanto ao caráter de integridade, sobre a operação societária.

8. Qual o passo a passo para reportar uma situação sobre terceiro?

Qualquer Colaborador que identificar uma situação que possa afetar a integridade do Grupo ou o relacionamento com Terceiro, deverá reportá-la a Área de *Compliance* por meio do Canal de Ética disponível, qual seja:

compliance@colibri.capital. A Área de *Compliance* reportará ao Comitê de *Compliance* & Integridade qualquer risco de alto nível para o Grupo.

Atenção! O Grupo, buscando criar um ambiente ético e transparente, garante a confidencialidade e proteção contra retaliações a qualquer pessoa que reporte qualquer indício de violação a esta Política.

Caso ocorra violação à presente Política ou omissão de informações, o Comitê de *Compliance* & Integridade poderá deliberar pela aplicação de medidas disciplinares, conforme previsto no Código de Ética e Conduta do Grupo.

Em caso de violações consideradas altas e ilícitas, nos termos da legislação brasileira vigente, o Grupo poderá ingressar com medida judicial ou extrajudicial, se necessário.

Lembre-se! Não reportar uma violação à esta Política ou a da legislação brasileira vigente, identificada ou suspeita, também é uma violação!

Atenção! O Comitê de *Compliance* & Integridade será responsável por implementar, monitorar e executar esta Política, com apoio da Diretoria e das Áreas de Suprimentos, Jurídico e de *Compliance*, conforme especificado abaixo. O monitoramento e a execução desta Política incluirão:

- i. A condução de quaisquer investigações necessárias ou outras atividades de acompanhamento com relação a quaisquer **violações** ou potenciais violações relatadas, devendo, em caso de apuração de violações e após ouvir a parte envolvida, sugerir providências para as instâncias competentes;
- ii. Discussões periódicas para garantir a adequabilidade dos procedimentos estabelecidos nesta Política;
- iii. A elaboração e demais providências necessárias para realização dos treinamentos acerca do conteúdo desta Política;
- iv. A revisão periódica desta Política; e
- v. A adoção de quaisquer outras medidas necessárias para assegurar o pleno cumprimento desta Política.

9. Ficou com alguma dúvida?

Para o esclarecimento de dúvidas e/ou para reportar quaisquer descumprimentos dessa Política, entre em contato via Canal de Ética disponível via e-mail: compliance@colibri.capital.

Atenção! O Comitê de *Compliance* & Integridade mantém um programa de conscientização da importância da cultura de integridade do Grupo e, portanto, serão ministradas, periodicamente, treinamentos com todos os

Colaboradores, de todos os níveis hierárquicos, para apresentação das melhores práticas e como evitamos situações de alto risco.

10. Histórico de revisões e aprovações

Data	Vigência	Versão	Descrição	Elaboração	Aprovação
18/08/2025	2 anos	1.0	Criação de documento	Compliance	Presidência

Anexo 1 – Questionário de Due Diligence de Integridade

O Grupo Colibri Capital está comprometido com os mais altos padrões de integridade na condução de seus negócios e para continuidade dos seus valores em suas relações, o Grupo adota diversos procedimentos à identificação e mitigação de riscos de integridade.

Nesse contexto, o presente Questionário de Due Diligence de Integridade (“Questionário”) tem como objetivo fornecer ao Grupo um entendimento aprofundado sobre os Terceiros com os quais mantém ou pretende manter relações comerciais.

Portanto, solicitamos que as respostas sejam fornecidas de maneira clara, completa e detalhada. Após análise e aprovação das informações, o Terceiro estará habilitado a realizar negócios com o Grupo.

Caso ocorra qualquer alteração relevante nas informações prestadas antes de um novo processo de avaliação, o Grupo deve ser imediatamente informado. Destacamos que as respostas ao Questionário não implicam desqualificação automática do Terceiro, sendo apenas uma etapa do processo de Due Diligence para avaliação das informações coletadas.

Em caso de dúvidas, entre em contato com o representante do Grupo responsável pela solicitação deste Questionário.

Nome Completo/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Representante Legal	

1. Para a execução do contrato com ao Grupo haverá alguma interação com Agentes Públicos?

• SIM

• NÃO

Especifique:

2. Algum sócio, acionista, diretor, administrador, conselheiro ou colaborador do Terceiro é, já foi ou possui vínculo familiar com Funcionário Público?

• SIM

• NÃO

Em caso positivo, informar o órgão público com o qual possui/possuía vínculo, cargo/emprego ocupado, descrição das funções e atribuições:

3. Algum sócio, acionista, diretor, administrador, conselheiro ou colaborador do Terceiro é, já foi ou possui vínculo familiar com algum colaborador do Grupo?

• SIM

• NÃO

Em caso positivo, informar o nome com o qual possui/possuía vínculo, cargo/emprego ocupado:

4. Algum sócio, acionista, diretor, administrador, conselheiro ou colaborador do Terceiro já foi Colaborador do Grupo?

• SIM

• NÃO

Em caso positivo, informar o nome e o cargo ocupado:

4. Algum sócio, acionista, diretor, administrador, conselheiro ou colaborador do Terceiro é, já foi ou possui algum cargo ou tem deveres em algum partido político ou campanha política?

• SIM

• NÃO

Em caso positivo, informar qual o cargo/dever e em qual partido político:

5. O Terceiro integra algum grupo corporativo?

• SIM

• NÃO

Em caso positivo, liste as empresas ou corporações, indicando o nome, endereço da sede e telefone de cada uma:

6. O Terceiro utiliza subcontratados para prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto da contratação?

• SIM

• NÃO

Em caso positivo, fornecer dados de identificação e informar as atividades a serem desempenhadas pelo subcontratado:

7. O Terceiro, seus sócios ou administradores, ou alguma de suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas, já foi investigado, processado ou esteve de alguma forma envolvido em casos de fraude, crime financeiro, lavagem de dinheiro ou corrupção no Brasil ou no exterior, nos últimos 5 anos?

• SIM

• NÃO

Em caso positivo, fornece informações sobre os fatos e número do processo:

8. O Terceiro possui Programa de Compliance e um Código de Ética e Conduta estruturado?

• SIM

• NÃO

Em caso positivo, fornecer o respectivo documento.

9. O Terceiro adota ações para cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)?

• SIM

• NÃO

Anexar a este questionário certidões de distribuição criminal estaduais e federais do local de sede/domicílio do Candidato em seu nome e de seu administrador.

10. O Terceiro já ofereceu treinamento para seus colaboradores, sócios, administradores ou diretores sobre questões de integridade?

• SIM

• NÃO

Especifique:

11. O Terceiro possui um profissional ou equipe responsável pelo Programa de Integridade e políticas internas?

• SIM	• NÃO
Em caso positivo, indicar o nome completo, contato e responsabilidades:	

12. O Terceiro adota práticas de responsabilidade socioambiental ou está comprometido com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)?

• SIM	• NÃO
Se sim, descreva brevemente as iniciativas implementadas ou políticas existentes:	

13. O Terceiro realiza ações voltadas à gestão ambiental, como controle de resíduos, uso eficiente de recursos ou redução de emissões?

• SIM	• NÃO
Se sim, especifique:	

14. A empresa possui certificações ambientais ou de responsabilidade social (ex: ISO 14001, SA 8000, Selo Verde)?

• SIM	• NÃO
Se sim, anexar cópia:	

15. O Terceiro promove diversidade e inclusão em seu quadro de colaboradores ou possui políticas para combater discriminação?

• SIM	• NÃO
Se sim, descreva brevemente as ações ou políticas adotadas:	

16. O Terceiro já foi autuado por órgãos ambientais ou teve envolvimento em incidentes de impacto ambiental significativo nos últimos 5 anos?

• SIM	• NÃO
Se sim, informe os fatos e medidas adotadas:	

Declaro que as informações prestadas neste Formulário são verdadeiras e me responsabilizo pela sua veracidade e exatidão. Estou ciente de que devo manter essas informações atualizadas junto ao Comitê de Compliance do GRUPO COLIBRI CAPITAL.

Nome completo de quem prestou as informações:

As informações contidas neste documento foram classificadas como “**EXTERNAS**” e podem ser reproduzidas, transcritas, manuseadas ou divulgadas, desde que haja autorização prévia do gestor responsável pela sua elaboração.

Cargo/Atividade de quem prestou as informações:

Assinatura:

Data: ____/____/____

As informações contidas neste documento foram classificadas como “**EXTERNAS**” e podem ser reproduzidas, transcritas, manuseadas ou divulgadas, desde que haja autorização prévia do gestor responsável pela sua elaboração.